

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 018/2018 – PGJ, 08 DE MARÇO DE 2018
(PROTOCOLADO Nº 091.374/17)

Revogado pela [Resolução nº 1.713/2023-PGJ, de 10/11/2023](#) e pela [Resolução nº 1.714/2023-PGJ, de 10/11/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Araraquara. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de março de 2018 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 23/28, constante dos autos do protocolado nº 091.374/17 com a seguinte redação:

A – ÁREA CÍVEL:

I. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas e ações populares ambientais distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas e ações populares do patrimônio histórico/cultural distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Corregedoria dos registros Públicos;
- d) Feitos cíveis judiciais das 2ª e 4ª Vara Cíveis, inclusive suas audiências;
- e) Feitos de finais 1, 2 e 3 da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- f) Feitos de finais 9 e 0 do CEJUSC;
- g) Atendimento ao público.

II. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Corregedoria das unidades da Fundação CASA;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Feitos criminais judiciais de final 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências, distribuídos até 31 de dezembro de 2014;
- e) Atendimento ao público.

III. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis judiciais da 1ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 4 e 5 da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Vara da Fazenda – ações judiciais na área da saúde (remédios, internações, tratamentos médicos, etc.) e mandados de segurança;
- d) Feitos cíveis judiciais das 1ª e 3ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- e) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Feitos de finais 4, 5 e 6 do CEJUSC;
- g) Atendimento ao público.

IV. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis judiciais da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 6 e 7 da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Juizado Especial Cível (custos legis);
- e) Feitos de finais 7 e 8 do CEJUSC;
- f) Atendimento ao público.

V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, ações civis públicas e ações populares distribuídas relativas ao patrimônio público e moralidade administrativa e os feitos criminais respectivos;
- b) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Vara da Fazenda Pública – residual;
- d) Feitos cíveis judiciais da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- e) Feitos de finais 8, 9 e 0 da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- f) Feitos de finais 1, 2 e 3 do CEJUSC;
- g) Atendimento ao público.

B – ÁREA CRIMINAL:**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos criminais judiciais da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências, ressalvados os feitos criminais judiciais de final 0 distribuídos até 31 de dezembro de 2014;
- b) Atendimento ao público.

II. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em plenários);
- b) Execuções Criminais;
- c) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- d) Atendimento ao Público.

III. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos criminais judiciais da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao Público.

IV. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos criminais judiciais da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 128 \(44\), Sexta-feira, 09 de Março de 2018, p.68](#)

Formatado por DB